



2505
Folhas
P M G
n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.005317

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas na realização do certame do **Pregão Presencial Nº 021/2018-SRP, realizado em 14/06/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

II - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **C.A. DIST. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, Inscrição Estadual nº 10.675.970-1, com sede à na Avenida Graça Aranha, s/n, Qd. 29, Lt. 09., sala 02 e 03, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74916-070, Fone: (62)3983-2238 ou 3983-2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo neste ato representada por sua Representante Comercial o **Sr. Osmir Pereira Quirino**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 017.690.36-18 e Carteira de Identidade RG nº 24199152000 GZJSPC MA, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Preto, nº 2101 – casa 01, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000, telefone: (62) 398-229, e-mail: ca.licitacao@hotmail.com;
- b) **CRISTÁLIA PROD. QUÍMIC.FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001.51 Inscrição Estadual nº 374.007.758.117, com sede à Rodovia Itapira – Lindóia Km 14, Itapira-SP, e-mail: bhz@crystalia.com.br, telefone: (019)3863-9500, neste ato representada pelos seu Procurador o **Sr. Alex Oliveira Diniz**, brasileiro, casado, vendedor propagandista, inscrito no RG nº 245424 SSP/RR e no CPF nº 817.866.202-78, residente e domiciliado na Rua Copaiba, 204 – Bloco A – Ed. Imprensa 3, Bairro Sul, CEP: 72.007-195. Telefone: (061)99946-4939. E-mail: alexdiniz.crystalia@gmail.com;
- c) **DELTA MED COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, Inscrição Estadual nº 10.487.976-9, com sede à Rua 34, Qd. 35, Lt. 01, nº 209, Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-730, Fone: (62)3945-8050, Goiania-GO, e-mail: comercial02@deltamedhosp.com.br neste ato representada pelo neste ato representada por seu Procurador o **Sr. João Sivaldo Pires Da Silva**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 557.146.091-15 e Carteira de Identidade RG nº 2730871 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 2534, Nossa Senhora da Abadia, Gurupi-TO, CEP: 77.403-010, e-mail: deltamed@deltamedhosp.com.br, telefone: (063) 98153-7341 ou 9 8444-8617;
- d) **DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/00004112, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, Telefone: (54) 3523-2600, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Jefferson Luiz Almeida da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 895.749.821-49, RG nº 3459963 DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubistchek, Qd. 19, Lt. 13, Bairro Itapuã, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.940-530. Telefone: (62) 9.8193-8420 e 9.9994-1379. E-mail: jefferson@dismaster.com.br;
- e) **PRÓ- SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia, Brasília-DF, CEP: 72.265-020, telefone: (061) 3044-3273 ou 3044-3260 ou 3044-3277, e-mail: prosaude.sales@gmail.com ou prosaudelicita@gmail.com, neste ato representada pelos sua Procurador o **Sr. Antonio Neto Sousa Lopes**, brasileiro, casado, representante de vendas, inscrito no RG nº 0854434330 SSP-BA e no CPF nº 002.038.275-89, residente e domiciliado na QNN 26, Conjunto F, Casa 30, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72.220-266, telefone: (061) 9 8586-6165, e-mail: tonyneto33@hotmail.com;
- f) **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, Inscrição Estadual 29.053.857-2, com sede na Quadra 404 Sul, Av. LO-11, Lote 05 (ACSV-SE 41), CEP: 77.021-640, Telefone: (63)3228-2510, e-mail: licitação@proframto.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Meuma Glória Rocha**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 442.822.141-04 e Carteira de Identidade RG nº 2.284.407 SSP/GO, residente e domiciliado à Quadra 1006, Ql 21, Lt. 04, NR 08, Alameda 06, Centro, CEP: 77.023-558, telefone: (63) 9.9978-9226;
- g) **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65, com sede à Rua SE 05, QD. 104 SUL, Nº 09, Conj. 03, LOTE 20, SALA 09 – Bairro Plano Diretor Sul – Palmas - TO, e-mail: royalhospitar@gmail.com, Fone: (63)3322-4746, neste ato representada por seu representante credenciado o **Sr. Leandro Carvalho Silva**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 024.684.601-11 e no RG nº 5148677 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde-GO, CEP: 75.900-036, telefone (64) 9.9277-2288. E-mail: leandro vendas07@gmail.com;



Folhas 2506
n.º 9

- h) **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 06.065.614/0001-38, Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sede na Rua C-159, nº 674, Qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, Telefone: (62) 8926-8989, e-mail: licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Francisco Felix Medeiros**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 427.992.448-15, RG nº 1.580.718 SSP-TO, residente e domiciliado na Quadra 906, Sul Alameda 12, Lt. 42, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.023-424, Telefone: (63) 98453-0506, email: felixmedeiros13@gmail.com.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 021/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 20/06/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018.005317**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1.1. Da forma de aquisição dos medicamentos

- 4.1.1. A aquisição dos medicamentos será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo/Secretaria, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação à Secretaria/Fundo, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do local, do prazo de entrega e das condições de recebimento dos medicamentos

- 4.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, e a entrega poderá ser requerida parcialmente.
- 4.2.2. Os medicamentos solicitados por ordem de compra deverão ser entregue no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço Rua Adelmo Aires Negre (Rua 2), nº 1653, sala 2, Centro, telefone (63) 3315-0094, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs – **A/C: da farmacêutica Simone C. Andrade responsável também pela fiscalização da execução da ARP.** Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.
- 4.2.3. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2.4. O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 4.2.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.
- 4.2.5.1. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.2.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.
- 4.2.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.2.8. Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.
- 4.2.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.
- 4.2.10. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos medicamentos a servidora **Simone C. Andrade, Farmacêutica, e Kairo Jessé Dourado Cabral, Coordenador do Almoxarifado Central da Saúde, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com.**
- 4.2.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



4.3. Das Condições Gerais

4.3.1. Os medicamentos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA. O transporte até a entrega no almoxarifado do **Fundo Municipal de Saúde** será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros durante este transporte.

4.3.2. Condições de recebimento do objeto:

- a) **Embalagens:** os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.
- b) **Rotulagens e bulas:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- c) **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d) **Lote:** os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregues.

4.3.3. Os medicamentos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência

4.3.4. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos medicamentos, podendo em caso de inobservância destas condições o **Fundo Municipal de Saúde** poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento da ARP/Contrato.

4.3.5. Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

4.3.6. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações e/ou que não estejam adequados para o consumo, devendo a licitante Fornecedora substituí-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da Fornecedora.

4.3.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECTIVAS FORNECEDORAS

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

5.1. FORNECEDORA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME					
Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
57 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML	0,1950	SAMTEC	2.000	390,00	Unid.
77 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	0,5990	MARIOL	2.000	1.198,00	Frasco
176 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, BOLSA OU FRASCO	9,8000	EQUIPLEX	2.000	19.600,00	Bolsa
177 - SOL. RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML	2,6400	JP	10.000	26.400,00	Frasco
181 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	2,6900	JP	10.000	26.900,00	Frasco
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 74.488,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)					

5.2. FORNECEDORA: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
5 - AGUA DESTILADA INJ 10ML	0,1200	EQUIPLEX	50.000	6.000,00	Unid.
13 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	0,1490	PRATI DONADUZZI	500.000	74.500,00	CP
17 - ANLODIPINO 10MG	0,0600	NEO QUIMICA	200.000	12.000,00	CP
18 - ATENOLOL 50 ML - COMPRIMIDO	0,0330	PRATI DONADUZZI	300.000	9.900,00	CP
23 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG-ML - SUSPENSÃO	5,7000	E M S	10.000	57.000,00	Frasco
25 - BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 120ML	6,0300	RIVKA	800	4.824,00	Frasco
29 - BUTILBROMETO DE ESPOPALINA + DIPIRONA	1,2000	TEUTO	20.000	24.000,00	AP
36 - CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	0,1200	E M S	100.000	12.000,00	CP
37 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	0,1100	E M S	100.000	11.000,00	Unid.
38 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	0,1200	E M S	100.000	12.000,00	Unid.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 2509
n.º

39 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,2870	TEUTO	350.000	100.450,00	CP
41 - CEFALOTINA 1G - FRASCO AMPOLA	1,6350	BLAUSIEGEL	12.000	19.620,00	Frasco
42 - CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	4,5300	TEUTO	12.000	54.360,00	AP
50 - CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL 6%, 100 ml	2,2200	PRATI DONADUZZI	1.000	2.220,00	Frasco
51 - CLORETO DE PÓTÁSSIO 19,1%, AMPOLA DE PLÁSTICO	0,1830	EQUIPLEX	10.000	1.830,00	AP
54 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF 100ML	1,7000	EQUIPLEX	80.000	136.000,00	Unid.
58 - CLORETO DE SUXAMETÔNICO 100MG, PÓ PARA	9,5000	U.QUIMICA	1.000	9.500,00	AP
59 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	1,7700	HIPOLABOR	6.000	10.620,00	AP
63 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG CÁPSULA	0,9600	U.QUIMICA	50.000	48.000,00	CP
65 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0,9800	E M S	100.000	98.000,00	CP
74 - CLORIDRATO DE MEPERIDINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO	2,0400	U.QUIMICA	6.000	12.240,00	AP
76 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	0,0600	PRATI DONADUZZI	100.000	6.000,00	CP
79 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO,	2,0400	U.QUIMICA	2.000	4.080,00	AP
86 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	4,0000	NATIVITA	1.000	4.000,00	Frasco
89 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML - AMPOLA	1,0000	HYPOFARMA	4.000	4.000,00	AP
90 - COLAGENASE 1,2U/G, POMADA	9,5500	CRISTALIA	2.000	19.100,00	TB
91 - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO), SOLUÇÃO	0,6700	HYPOFARMA	20.000	13.400,00	AP
103 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	0,0700	GREEM PHARMA	1.000.000	70.000,00	CP
113 - FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	0,0770	TEUTO	300.000	23.100,00	CP
115 - FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALÁVEL	2,8000	HIPOLABOR	2.000	5.600,00	Frasco
121 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML,	0,5250	HYPOFARMA	30.000	15.750,00	AP
122 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	3,2150	PRATI DONADUZZI	1.000	3.215,00	Frasco
148 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	0,0380	SANVAL	400.000	15.200,00	CP
149 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML,	1,3400	U.QUIMICA	800	1.072,00	AP
152 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA	0,2650	ISOFARMA	30.000	7.950,00	AP
154 - METRONIDAZOL 100 MG-G - GEL VAGINAL - TUBO	4,0000	TEUTO	5.000	20.000,00	TB
161 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2500	HYPOFARMA	10.000	22.500,00	AP
163 - OMEPRAZOL SÓDICO 4MG/ML, FRASCO AMPOLA	4,8000	BLAUSIEGEL	20.000	96.000,00	Frasco
164 - OXACILINA 500MG+5ML DE DILUENTE - FRASCO-	2,0000	BLAUSIEGEL	1.000	2.000,00	Frasco
165 - PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.	0,0400	HIPOLABOR	300.000	12.000,00	CP
171 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,1700	NEO QUIMICA	80.000	13.600,00	CP
183 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG,	4,2500	TEUTO	15.000	63.750,00	AP
184 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	2,9400	PRATI DONADUZZI	2.000	5.880,00	TB
185 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8	1,0800	PRATI DONADUZZI	6.000	6.480,00	Frasco
186 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80	0,0840	PRATI DONADUZZI	100.000	8.400,00	CP
193 - TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PÓ	4,5900	U.QUIMICA	30.000	137.700,00	Frasco
203 - ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO PLÁSTICO	1,9800	NATIVITA	1.000	1.980,00	Frasco
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.308.321,00 (Um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e um reais)					

5.3. FORNECEDORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
32 - CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	0,3500	CRISTALIA	100.000	35.000,00	CP
44 - CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2800	CRISTALIA	8.000	10.240,00	AP
47 - CLONAZEPAN 0,5 MG - COMPRIMIDO	0,0590	CRISTALIA	100.000	5.900,00	CP
61 - CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	0,1400	CRISTALIA	300.000	42.000,00	CP
66 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML - AMPOLA	6,8500	CRISTALIA	6.000	41.100,00	AP
67 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	0,1900	CRISTALIA	60.000	11.400,00	CP
68 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG -	0,1700	CRISTALIA	20.000	34.000,00	CP
81 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	0,0920	CRISTALIA	60.000	5.520,00	CP
82 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO	1,6700	CRISTALIA	25.000	41.750,00	AP
96 - DEXTRANA 70 0,1% HIPROMELOSE 0,3% 15 ml.-	9,8500	CRISTALIA	500	4.925,00	Frasco
98 - DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	0,0700	CRISTALIA	150.000	10.500,00	CP
99 - DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	0,0700	CRISTALIA	150.000	10.500,00	CP
110 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	0,1700	CRISTALIA	300.000	51.000,00	CP
111 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO	1,8300	CRISTALIA	5.000	9.150,00	AP
112 - FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	1,5000	CRISTALIA	3.000	4.500,00	AP
116 - FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE 30G,	34,0000	CRISTALIA	1.000	34.000,00	TB
119 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	9,6500	CRISTALIA	500	4.825,00	AP
131 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,0680	CRISTALIA	100.000	6.800,00	CP
132 - HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	2,4500	CRISTALIA	2.000	4.900,00	Frasco
133 - HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	0,9700	CRISTALIA	10.000	9.700,00	AP
134 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG - SOLUÇÃO	6,1000	CRISTALIA	10.000	61.000,00	AP
143 - LIDOCAÍNA SPRAY 10%, SPRAY.	45,0000	CRISTALIA	200	9.000,00	Frasco



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 2510
n.º

156 - NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	3,7100	CRISTALIA	50.000	185.500,00	CP
160 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, FRASCO AMPOLA	11,7900	CRISTALIA	1.500	17.685,00	Frasco
172 - RISPERIDONA 2MG	0,1390	CRISTALIA	100.000	13.900,00	CP
173 - RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	0,1980	CRISTALIA	20.000	3.960,00	CP
190 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO	1,5700	CRISTALIA	3.000	4.710,00	AP
194 - TIOPENTAL 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	28,1000	CRISTALIA	3.000	84.300,00	Frasco
200 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML, SOLUÇÃO	0,9900	CRISTALIA	1.000	990,00	AP
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 758.755,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais)					

5.4. FORNECEDORA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
10 - AMBROXOL 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1,6800	FARMACE	500	840,00	Frasco
11 - AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA	0,7100	FARMACE	3.000	2.130,00	AP
14 - AMOXICILINA 50 MG/ML	3,8000	PRATIDON ADUZZI	2.000	7.600,00	Frasco
15 - AMPICILINA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7570	PRATI DONADUZZI	2.000	5.514,00	AP
20 - AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	4,7000	PRATI DONADUZZI	2.000	9.400,00	Frasco
26 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO	0,6700	HIPOLABOR	2.000	1.340,00	Frasco
28 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML,	0,9400	HIPOLABOR	8.000	7.520,00	AP
31 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	0,0790	UNIAO	400.000	31.600,00	CP
33 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A	0,0480	VITAMED	180.000	8.640,00	CP
34 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	0,2000	HIPOLABOR	300.000	60.000,00	CP
40 - CEFALEXINA 50 MG-ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	5,0000	ABL	20.000	100.000,00	Frasco
46 - CLONAZEPAM 2,5MG	1,8830	HIPOLABOR	3.000	5.649,00	Frasco
55 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 SF 250ML	2,0400	FRESENIUS	80.000	163.200,00	Unid.
56 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF 500ML	2,3600	FRESENIUS	80.000	188.800,00	Unid.
88 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,1610	NATULAB	50.000	8.050,00	CP
94 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	0,1700	LEGRAND	80.000	13.600,00	CP
95 - DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJ. 2MG/ML AMPOLA DE	0,4400	FARMACE	30.000	13.200,00	AP
101 - DIGOXINA 0,25 MG COMP	0,0495	PHARLAB	100.000	4.950,00	CP
102 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO	0,1157	SANVAL	5.000	578,50	CP
118 - FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	0,2800	VITAPAN	60.000	16.800,00	CA
126 - GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL 500ML	4,0000	FARMACE	100	400,00	Unid.
129 - GLICOSE 25% 10ML	0,2000	FARMACE	10.000	2.000,00	AP
130 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10 ML	1,5800	ISOFARMA	5.000	7.900,00	AP
141 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG -	1,0680	CRISTÁLIA	100.000	106.800,00	CP
142 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	0,0900	MERCK	100.000	9.000,00	CP
153 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,1000	PRATI DONADUZZI	250.000	25.000,00	CP
168 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG PÓ	0,0460	UNIPHAR	500	23,00	Unid.
170 - PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	0,0700	VITAMEDIC	80.000	5.600,00	CP
178 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	2,6000	FRESENIUS	8.000	20.800,00	Frasco
179 - SORO GLICOSADO 5% 250ML, ACONDICIONADO EM	2,0900	FRESENIUS	25.000	52.250,00	Unid.
180 - SORO GLICOSADO 5% 500ML, ACONDICIONADO EM	2,4200	FRESENIUS	20.000	48.400,00	Unid.
188 - SULFATO DE GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO	0,6720	NOVAFARMA	1.500	1.008,00	AP
189 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML, AMPOLA	0,2950	SAMTEC	1.000	295,00	AP
192 - SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	0,0370	VITAMED	500.000	18.500,00	CP
196 - TRAMADOL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	0,6200	HIPOLABOR	25.000	15.500,00	AP
198 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO	2,3500	HIPOLABOR	2.000	4.700,00	Frasco
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$967.587,50(Novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

5.5. FORNECEDORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
4 - ACIDO FOLICO 5MG CPR	0,0370	NATULAB	300.000	11.100,00	Unid.
6 - ALBENDAZOL 400 MG - COMP MASTIGAVEL	0,3940	PRATI	80.000	31.520,00	CP
7 - ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1,0300	PRATI	10.000	10.300,00	Frasco
8 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	0,2280	DELTA	100.000	22.800,00	CP
9 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	0,0470	PRATI	80.000	3.760,00	Unid.
12 - AMIODARONA 200MG	0,3280	GEOLAB	100.000	32.800,00	CP
16 - ANLIDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	0,0240	GEOLAB	200.000	4.800,00	CP
19 - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	0,4800	MEDQUIMICA	200.000	96.000,00	CP
24 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4G/10ML	0,5200	SAMTEC	3.000	1.560,00	AP
30 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,0150	SANVAL	1.500.000	22.500,00	CP
43 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	4,1000	NATIVITA	200	820,00	Unid.
48 - CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	0,0540	GEOLAB	100.000	5.400,00	CP
53 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	0,1600	FARMACE	10.000	1.600,00	Unid.
62 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,1940	PRATI	100.000	19.400,00	CP
72 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30 GR - GELEIA ESTERIL	2,3300	PHARLAB	5.000	11.650,00	TB
73 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSCRITOR	2,0400	HIPOLABOR	15.000	30.600,00	AM



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 2511
P M G
n.º

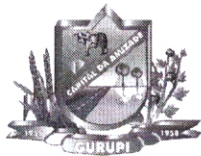
75 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -	0,0490	PRATI	300.000	14.700,00	CP
83 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	0,0150	OSORIO DE MORAES	500.000	7.500,00	CP
93 - DEXAMETASONA CREME 1% 10G	0,8950	PRATI	10.000	8.950,00	Unid.
97 - DIAZEPAM 5 MG/ML INJ	0,6400	TEUTO	18.000	11.520,00	AM
100 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	0,5550	FARMACE	50.000	27.750,00	AM
104 - DIPIRONA 500MG/ML -AMPOLA	0,3500	SANTISA	50.000	17.500,00	AP
105 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML	0,7400	FARMACE	20.000	14.800,00	Frasco
107 - ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	0,0330	SANVAL	400.000	13.200,00	CP
109 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	0,1490	ASPEN	100.000	14.900,00	CP
123 - FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	0,0260	HIPOLABOR	200.000	5.200,00	CP
124 - FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	0,3400	SANTISA	10.000	3.400,00	AP
125 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	0,0220	MEDQUIMICA	400.000	8.800,00	CP
128 - GLICOSE 50% 10ML	0,2170	FARMACE	10.000	2.170,00	AP
135 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	0,0150	CIMED	1.000.000	15.000,00	CP
136 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG - SUSPENSÃO	1,8590	NATULAB	10.000	18.590,00	Frasco
138 - IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	0,1170	PRATI	500.000	58.500,00	CP
139 - ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	0,0950	ZYDUS	10.000	950,00	CP
144 - LORATADINA 10 MG	0,0560	GEOLAB	80.000	4.480,00	Unid.
145 - LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG COMPRIMIDO	0,0350	PRATI	500.000	17.500,00	CP
147 - MALEATOR DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG-ML -	0,9870	TEUTO	10.000	9.870,00	Frasco
158 - NIFEDIPINO 10 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	0,0590	GEOLAB	50.000	2.950,00	CP
159 - NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL -	5,0500	PRATI	20.000	101.000,00	TB
162 - OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	0,0600	PHARLAB	500.000	30.000,00	CP
174 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9gr, - ENVELOPE	0,4890	NATULAB	60.000	29.340,00	EV
175 - SINVASTATINA 20MG	0,0530	SANVAL	300.000	15.900,00	CP
182 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG,	2,2000	BLAU	15.000	33.000,00	AP
191 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,8000	NATULAB	2.000	1.600,00	Frasco
197 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	0,2080	BIOLAB	150.000	31.200,00	CP
199 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	0,4700	BIOLAB	300.000	141.000,00	CPR
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 967.880,00 (Novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)					

5.6. FORNECEDORA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
2 - ACICLOVIR 200MG	0,2740	PHARLAB	100.000	27.400,00	CP
21 - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 U.I	5,2900	TEUTO	10.000	52.900,00	AP
22 - BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U.I	7,6400	TEUTO	30.000	229.200,00	AP
35 - CAVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO	17,8000	NEON	100	1.780,00	Unid.
60 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG -	0,0355	CRISTALIA	300.000	10.650,00	CP
69 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO	3,9800	HYPOFARMA	4.000	15.920,00	AP
70 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	1,3790	HIPOLABOR	5.000	6.895,00	AP
78 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	1,9280	CRISTALIA	80.000	154.240,00	CP
84 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG CÁPSULA	0,0841	MEDQUIMICA	500.000	42.050,00	CP
108 - EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	1,9400	BLAU	5.000	9.700,00	AP
114 - FENOBARBITAL 40MG-ML - SOLUÇÃO ORAL -	2,3800	SANVAL	1.000	2.380,00	Frasco
146 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG -	0,0680	GEOLAB	100.000	6.800,00	CP
151 - METILPREDNISOLONA 40MG - AMPOLA	11,4000	UNIAO QUIMICA	3.000	34.200,00	AP
155 - MIDAZOLAN 5ML/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	1,5220	HIPOLABOR	8.000	12.176,00	AP
166 - PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10 ML	0,6230	NATULAB	20.000	12.460,00	Frasco
169 - PERMETRINA 50 MG/G LOÇÃO 60 ML	1,6510	NATIVITA	500	825,50	Unid.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 619.576,50 (Seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)					

5.7. FORNECEDORA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
1 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO	4,6500	UNIÃO QUIMICA	5.000	23.250,00	AP
3 - ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	2,3500	EUROFARMA	10.000	23.500,00	TB
27 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	24,5000	BIOSINTETICA	1.000	24.500,00	Frasco
49 - CLORAFENICOL 1 G - AMPOLA	1,7700	BLAU	2.000	3.540,00	AP
52 - CLORETO DE SÓDIO NaCl 17,55% - AMPOLA	0,2600	ISOFARMA	1.000	260,00	AP
85 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO	0,3500	TEUTO	25.000	8.750,00	AP
92 - DESLANOSÍDEO - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	1,2900	UNIÃO QUIMICA	2.000	2.580,00	AP
127 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	0,6300	BRASTERAPICA	100	63,00	Unid.
140 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50 MG -	2,3000	ACHE FARMA	150.000	345.000,00	CP
150 - METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	0,3400	SANVAL	120.000	40.800,00	CP
201 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	0,0200	IMEC	250.000	5.000,00	CP
202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4840	SANTISA	50.000	24.200,00	AP
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 501.443,00 (Quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta e três reais)					



Folhas 25/3
n.º
P M G

Item	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor Total R\$	Unid.
45 - CIANOCOBALAMINA 1000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,9300	CITOPHARMA	10.000	29.300,00	AP
117 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,2710	MERCK	50.000	13.550,00	CP
120 - FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	0,0490	TEUTO	300.000	14.700,00	CP
167 - PASTA D'ÁGUA 120 G	3,7190	FARMAX	500	1.859,50	Unid.
187 - SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/ML	0,3040	ISOFARMA	6.000	1.824,00	AP
195 - TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	0,5700	TEUTO	25.000	14.250,00	AP
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.483,50 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade, ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.



Folhas 2513
P M G
n.º

- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Da(S) Fornecedora(as) Detentora(as) da ARP

- Entregar os medicamentos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- Entregar em tempo anteriormente determinado, das medicações e materiais adquiridos, a comunicação por escrito e justificada, à Assistência Farmacêutica do Município de Gurupi, no caso de impossibilidade de aquisição da medicação, bom como a alteração no seu prazo para entrega;
- Cumprir todas as especificações e exigências contidas nos **itens 5 e 6 deste Termo de Referência**;
- Substituir os medicamentos com as mesmas características se, no período de garantia, a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, ou origem, devidamente comprovados;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- Entregar todo medicamento com indicação de data de fabricação e validade;
- Os medicamentos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- Os medicamentos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA;
- Garantir a boa qualidade pelo os medicamentos fornecidos;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- A Fornecedora deverá fornecer a Secretaria/Fundo, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- Comunicar a Secretaria/Fundo da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com a Secretaria/Fundo, observadas as condições nela estabelecidas;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.



Folhas 25/14
n.º
P M G

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas



Folhas 25/15
n.º
M C

e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
 - I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
 - II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pelos servidores **Simone C. Andrade Bianchi, Farmacêutica e Bioquímica CRF/TO 444, telefone: (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com, lotada na Secretaria Municipal de saúde**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria/Fundo, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria/Fundo.

13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria/Fundo.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME
Osmir Pereira Quirino
Detentora/Fornecedora

PROFARM COM. MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA
Meuna Gloria Rocha
Detentora/Fornecedora

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Alex Oliveira Diniz
Detentora/Fornecedora

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
João Sivaldo Pires Da Silva
Detentora/Fornecedora

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Jefferson Luiz Almeida Da Silva
Detentora/Fornecedora

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Antonio Neto Sousa Neto
Detentora/Fornecedora

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
Leandro Carvalho Silva
Detentora/Fornecedora

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Francisco Felix Medeiros
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

- 1 Natallya Batista dos Santos CPF 020.931.601-29
- 2 LUIZ ALBERTO VALENTE NETO CPF 052.659.619-84

2518
45
101
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018: aquisição de veículo tipo caminhão e compactador de resíduos urbanos. Data: 26/07/2018, às 8h.

Edital e mais informações na CPL de Aliança do Tocantins na sede da Prefeitura Municipal.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 010/2018/FMS, publicado neste Diário Oficial do Tocantins na edição 5.143 do dia 28/06/2018, na página 82, cuja o objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN-MINIBUS, ADEQUADA PARA EMBARQUE E TRANSPORTES DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Conforme a determinação do TCE/TO, Expediente nº 6534/2018. Expediente demanda nº 181.170.457.011 da ouvidoria, referente a denúncia em face dos Pregões Presenciais nº 011/2018 e 010/2018 do Fundo Municipal de Saúde e Pregão Presencial nº 010/2018 da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO. Despacho nº 426/2018. Fica suspenso e cancelado o referido Pregão. Mais informações através do fone: (63) 3353-2482, ou do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, das 8h às 12h, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Alvorada - TO, 12 de julho de 2018.

Beatriz Rodrigues Chaves
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 065/2018

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Processo nº 2018.005317. Pregão Presencial nº 021/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: C.A. DIST. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ n.º 25.402.188/0001-25; CRISTÁLIA PROD. QUÍMIC. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0001.51; DELTA MED COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 08.835.955/0001-70; DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40; PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 21.297.758/0001-03; PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.545.222/0001-90; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME, CNPJ n.º 25.106.470/0001-65; SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Assinatura: 21/06/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. Vânio Rodrigues de Souza – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, COM O OBJETIVO DE FORMAR UM CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 2.392/2018, Lei nº 2.266/2015 e Lei 2.267/15 e demais legislações pertinentes.

CARGO PÚBLICO Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO /VENCIMENTO BRUTO	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 VAGAS	R\$ 1.310,36	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe). 20h Semanais
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA 04 VAGAS	R\$ 1.310,36	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista na Especialidade exigida para o cargo, e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo. 20h Semanais
MÉDICO DO TRABALHO 01 VAGA	R\$ 1.310,36	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo. 20h Semanais
ENFERMEIRO 22 VAGAS	R\$ 1.040,21	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo. 30h Semanais
FARMACÊUTICO 05 VAGAS	R\$ 1.040,21	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Farmácia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo. 30h Semanais
TECNICO EM ENFERMAGEM 47 VAGAS	R\$ 989,38	Certificado de conclusão de curso técnico na área ou certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), acrescido de curso profissionalizante na área; e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe). 30h Semanais
MOTORIZA DE VEÍCULOS PESADOS 06 VAGAS	R\$ 982,14	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior. 40h Semanais
MOTORIZA DE VEÍCULOS LEVES 05 VAGAS	R\$ 982,14	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior. 40h Semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 27 VAGAS	R\$ 954,00	Curso Fundamental Incompleto. 40h Semanais

Dos Documentos: O Candidato deverá apresentar cópia acompanhada dos documentos originais a seguir elencados: Carteira de Identidade e CPF, Curriculum vitae atualizado, Certificados ou declaração de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) e cursos de aperfeiçoamento condizentes com área do cargo a que estará concorrendo; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe); Declaração de tempo de atuação em cargo ou função pública correspondente a que está concorrendo, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, considerando a partir de 06 meses de atuação. (expeida pela instituição aonde trabalhou).

Seleção e Entrevista: Realizada pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria SEMUS Nº 40. Verificação do atendimento aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, mediante a Análise de Curriculum/Qualificação Profissional, Análise de Curriculum/Tempo de Atuação e Entrevista.

Pontuação Mínima: 60 (conforme tabela de pontuação item 2.3 do Edital)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: conforme Anexo I do Edital (www.gurupi.to.gov.br)

Validade do Processo Seletivo: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses.

Publicação do Edital: Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br: 16 de Julho de 2018.

Divulgação do resultado final: Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br e placar da Secretaria Municipal de Saúde: 30 de Julho de 2018.

Data para interposição de recurso: 27 de Julho de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Saúde das 8h 30min. às 11h 30min. e das 14h 30min. às 17h 30min.

Publicação da lista dos Classificados após recursos, caso haja alteração: Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br e placar da Secretaria Municipal de Saúde: 31 de Julho de 2018

Publicidade dos Atos: Competência da Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado mediante afixação no quadro placar da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br.

Anexos do Edital:
ANEXO I - Quadro Cargo Público, Vaga, Vencimento, Carga Horária Semanal, Escolaridade e Atribuições.
ANEXO II - Ficha de Inscrição
ANEXO III - Comprovante Protocolo de Inscrição

A ÍNTEGRA DESTA EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 895/2016.



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR

Em 26/07/18
J

1. DADOS PROCESSUAIS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.005317

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE

2. DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- **C.A. DIST. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ nº 26.457.348/0001-04.
Responsável pela Empresa: **Osmir Pereira Quirino**, CPF nº 017.690.36-18.
Vencedora quanto aos itens: **57, 77, 176, 177 e 181**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 74.488,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**;
- **CRISTÁLIA PROD. QUÍMIC.FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001.51.
Responsável pela Empresa: **Alex Oliveira Diniz**, CPF nº 817.866.202-78.
Vencedora quanto aos itens: **32, 44, 47, 61, 66, 67, 68, 81, 82, 96, 98, 99, 110, 111, 112, 116, 119, 131, 132, 133, 134, 143, 156, 160, 172, 173, 190, 194 e 200**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 758.755,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**;
- **DELTA MED COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 08.835.955/0001-70.
Responsável pela Empresa: **João Sivaldo Pires Da Silva**, CPF nº 557.146.091-15.
Vencedora quanto aos itens: **10, 11, 14, 15, 20, 26, 28, 31, 33, 34, 40, 46, 55, 56, 88, 94, 95, 101, 102, 118, 126, 129, 130, 141, 142, 153, 168, 170, 178, 179, 180, 188, 189, 192, 196 e 198**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 967.587,50 (Novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**;
- **DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 02.520.829/0001-40.
Responsável pela Empresa: **Jefferson Luiz Almeida da Silva**, CPF nº 895.749.821-49.
Vencedora quanto aos itens: **04, 06, 07, 08, 09, 12, 16, 19, 24, 30, 43, 48, 53, 62, 72, 73, 75, 83, 93, 97, 100, 104, 105, 107, 109, 123, 124, 125, 128, 135, 136, 138, 139, 144, 145, 147, 158, 159, 162, 174, 175, 182, 191, 197 e 199**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 967.880,00 (Novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)**;
- **PRÓ- SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 21.297.758/0001-03.
Responsável pela Empresa: **Antonio Neto Sousa Lopes**, CPF nº 002.038.275-89.
Vencedora quanto aos itens: **02, 21, 22, 35, 60, 69, 70, 78, 84, 108, 114, 146, 151, 155, 166, 169**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 619.576,50 (Seiscentos e dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**;
- **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 00.545.222/0001-90.
Responsável pela Empresa: **Meuma Glória Rocha**, CPF nº 442.822.141-04.
Vencedora quanto aos itens: **05, 13, 17, 18, 23, 25, 29, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 50, 51, 54, 58, 59, 63, 65, 74, 76, 79, 80, 86, 89, 90, 91, 103, 113, 115, 121, 122, 148, 149, 152, 154, 161, 163, 164, 165, 171, 183, 184, 185, 186, 193 e 203**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 1.308.321,00 (Um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e um reais)**;
- **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME**, CNPJ nº 25.106.470/0001-65.
Responsável pela Empresa: **Sr. Leandro Carvalho Silva**, CPF nº 024.684.601-11.
Vencedora quanto aos itens: **01, 03, 27, 49, 52, 85, 92, 127, 140, 150, 201 e 202**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 501.443,00 (Quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta e três reais)**;



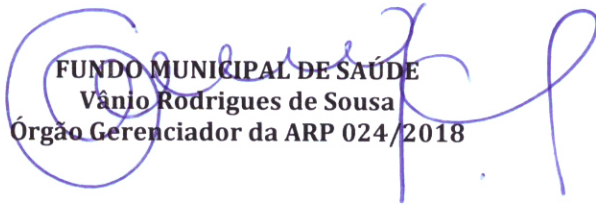
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 252
n.º
P M G

- **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 06.065.614/0001-38.
Responsável pela Empresa: Francisco Felix Medeiros, CPF nº 427.992.448-15.
Vencedora quanto aos itens: 45, 117, 120, 167, 187 e 195, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 75.483,50 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**;
- 3. VIGÊNCIA DA ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, e a entrega poderá ser requerida parcialmente.
- 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Adelmo Aires Negre (Rua 2), nº 1653, sala 2, Centro, telefone (63) 3315-0094, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs - A/C: da farmacêutica Simone C. Andrade.
- 6. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 7. DATA DE ASSINATURA DA ARP:** aos **21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018**.
- 8. DA PUBLICIDADE DA ARP:**
 - Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.155, Ano XXX, página 45, dia 16/07/2018;
 - Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 16 dias do mês de julho de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vãno Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador da ARP 024/2018